

DESPACHO 2023 / PCM / 02

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ A quinta-feira Santa não é reconhecida, nos termos da lei vigente, como feriado obrigatório;
- ✓ A Semana Santa da Páscoa é vivenciada com grande religiosidade, que está subjacente nas nossas raízes e tradições ancestrais;
- ✓ Nesta época devemos propiciar aos trabalhadores condições para que possam confraternizar junto das suas famílias e amigos;
- ✓ Em algumas localidades do concelho a visita Pascal realiza-se na segunda-feira de Páscoa;
- ✓ Existe tradição, por esta altura, em conceder-se tolerância de ponto aos trabalhadores,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto nos dias 6 (tarde) e 10 de abril de 2023** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores, por razões de interesse público, que sejam necessários assegurar naquele dia os serviços considerados essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e a publicitação na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 31 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Carlos André Teles Paulo do Carvalho*.

